



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 416/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 416/2025

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão a **Mensagem de Projeto de Lei Ordinária**, datada de 21 de novembro de 2025, por meio da qual o Poder Executivo Municipal solicita autorização legislativa para **alterar a meta financeira da Lei nº 6.544/2024 (PPA) e da Lei nº 6.619/2024 (LDO)**, bem como para promover Abertura de Crédito Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** na estrutura da Lei nº 6.706/2024 (LOA).

O referido crédito suplementar destina-se a **custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde**, especificamente para o pagamento de parcelas do PAICI ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, garantindo, assim, a continuidade dos serviços pactuados entre os municípios consorciados.

O Executivo solicita que a matéria tramite em **regime de urgência simples**.

II – JUSTIFICATIVA

A abertura de crédito suplementar é instrumento previsto nos artigos 40, 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo permitida quando houver justificada necessidade de reforço de dotações orçamentárias.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

No presente caso, a suplementação proposta tem por finalidade assegurar a regularidade dos repasses destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, essencial para a prestação continuada de serviços médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A medida revela-se adequada, necessária e compatível com o planejamento orçamentário municipal, uma vez que se trata de despesa relacionada à **assistência em saúde**, área de caráter essencial e contínuo, cuja descontinuidade impactaria diretamente a população.

Observa-se, ainda, que a adequação das metas financeiras do PPA e LDO é requisito formal para viabilizar a execução da suplementação, atendendo ao princípio da legalidade orçamentária.

III – CONCLUSÃO DO PARECER

Ante o exposto, esta Comissão de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos manifesta-se favorável à aprovação da Mensagem de Projeto de Lei Ordinária de 21 de novembro de 2025, que trata da abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde, **em regime de urgência simples**.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras Moraes (PL) Presidente	Vereador Horácio Pereira (REPU) Membro
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CCB-EBCE-718A-4030

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 25/11/2025 09:54:18 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 25/11/2025 09:54:34 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 25/11/2025 09:58:05 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3CCB-EBCE-718A-4030>